

Artigo 2.º — O Grupo de Trabalho executará o trabalho no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste decreto, sem prejuízo das atribuições normais dos cargos e funções exercidas.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 1976.
 PAULO EGYDIO MARTINS
 Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
 Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
 Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
 Raphael Baidacci Filho, Secretário do Interior
 Publicado na Casa Civil, aos 7 de abril de 1976.
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atoz do Governador

DECRETO N. 7.782, DE 7 DE ABRIL DE 1976

Altera a redação do parágrafo único do artigo 2.º do Decreto n. 7.711, de 19 de março de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O parágrafo único do artigo 2.º do Decreto n. 7.711, de 19 de março de 1976, passa a ter a seguinte redação:

Suplementa

«Parágrafo único» — Os servidores exercerão o direito de opção de acordo com normas estabelecidas no Regulamento de Pessoal da CEEESP, aprovado em Reunião da Diretoria de 10 de março de 1976, e sua alteração aprovada pela mesma Diretoria na Reunião de 31 de março de 1976.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na mesma data, em que se iniciar a do referido Decreto n. 7.711, de 19 de março de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 1976.
 PAULO EGYDIO MARTINS
 Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
 Publicado na Casa Civil, aos 7 de abril de 1976.
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atoz do Governador

DECRETO N. 7.783, DE 7 DE ABRIL DE 1976

Dispõe sobre transferência de saldos de dotações

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no artigo 89, da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e em decorrência do disposto no artigo 13, da Lei n. 907, de 18 de dezembro de 1975, fica alterado o Orçamento-Programa vigente, aprovado pela Lei n. 865, de 12 de dezembro de 1975 e Decreto n. 7.347, de 23 de dezembro de 1975, na seguinte conformidade:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 19 — SECRETARIA DO INTERIOR

Unidade Orçamentária: 01 — SECRETARIA DO INTERIOR

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0 4.2.0.0 4.2.2.0	Despesas de Capital Inversões Financeiras Participações em Constituição ou Aumento de Capital, de Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras		10.000.000	10.000.000	10.000.000
	TOTAL ...				10.000.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 19 — SECRETARIA DO INTERIOR

Unidade Orçamentária: 01 — SECRETARIA DO INTERIOR

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
10	57	035	01	000	Habitação e Urbanismo	—	10.000.000	10.000.000
					Habitação	—	10.000.000	10.000.000
					Participação Societária	—	10.000.000	10.000.000
					Subscrição de Ações na Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP	—	10.000.000	10.000.000
					TOTAL	—	16.000.000	10.000.000

Reduz

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 19 — SECRETARIA DO INTERIOR

Unidade Orçamentária: 01 — SECRETARIA DO INTERIOR

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0 4.3.0.0 4.3.6.0 4.3.6.2	Despesas de Capital Transferências de Capital Auxílios para Inversões Financeiras Entidades Estaduais		10.000.000	10.000.000	10.000.000
	TOTAL ...				10.000.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 19 — SECRETARIA DO INTERIOR

Unidade Orçamentária: 01 — SECRETARIA DO INTERIOR

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
10	59	316	01	055	Habitação e Urbanismo	—	10.000.000	10.000.000
					Regiões Metropolitanas	—	10.000.000	10.000.000
					Habitacões Urbanas	—	10.000.000	10.000.000
					Projetos a Cargo da CRECAP	—	10.000.000	10.000.000
					TOTAL	—	10.000.000	10.000.000